

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 432/2003

Autoriza o município a contratar
em regime de emergência
01(um) médico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

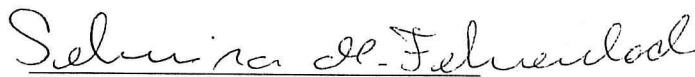
Art.1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo
prazo de 04(quatro) meses, podendo ser renovado por mais dois meses um médico
plantonista.

Art. 2º-A Jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Turuçu, 17 de dezembro de 2003.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento